

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-2.014**

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao que determina a Lei nº 4850/97 resolve editar o seguinte regulamento destinado a disciplinar a concessão de Bolsas de estudo para cursos da UNOESTE área – Educação

**DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

**Art. 1º** A Comissão Municipal para distribuição de bolsas de estudo, instituída na forma prevista na Lei nº 4850/97, orientará suas atividades na forma prevista neste regulamento.

**Art. 2º** A Comissão Municipal gozará de plena autonomia na liberação dos assuntos de sua competência nos termos da Lei Municipal nº 2370/84 e do Decreto 11.590/97.

**Art. 3º** Compete a Comissão Municipal para distribuição de Bolsas de Estudo deliberar e decidir sobre a concessão de Bolsas de Estudo à comunidade.

**Art. 4º** A Comissão Municipal fará suas reuniões em dias e horários estabelecidos pela própria comissão.

**Art. 5º** Havendo desistência de alunos contemplados caberá a UNOESTE, comunicar à Comissão Municipal a fim de ser repassada a bolsa aos classificados subsequentes.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 6º** A Comissão de Bolsas de Estudo obedecerá aos seguintes critérios:

- a) As bolsas serão destinadas aos alunos que irão cursar escola de nível superior, área da Educação da UNOESTE. Cursos: Pedagogia, Complementação em Educação Infantil, Letras, Estudos Sociais (História e Geografia), Física, Matemática, Química – Licenciatura, Ciências Biológicas – Licenciatura, Educação Artística (Artes Visuais) – Licenciatura.
- b) As bolsas serão parciais ou integrais a critério da comissão;
- c) As bolsas serão concedidas a candidatos reconhecidamente sem recursos, devidamente comprovados pela Comissão Municipal através de um levantamento individual sócio-econômico, comprovante de salário e renda da família e se necessário, através de visitas domiciliares;
- d) Os candidatos que omitirem e fornecerem informações falsas perdem o direito à Bolsa de Estudo no decorrer do curso (Código Penal- Art. 299 –

**e) DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** As inscrições dos candidatos serão feitas na SEDUC – Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Cyro Bueno, nº 86, no período de 19 a 21 /02/2014, conforme previsto em edital.

**Art. 8º** Não serão recebidos pedidos de inscrição sob pretexto algum, após seu encerramento.

**Art 9º** As inscrições serão feitas em formulários próprios fornecidos pela Comissão Municipal. Presidente Prudente, 17fevereiro de 2014.

ONDINA BARBOSA GERBASI  
**Secretária Municipal de Educação.**